

## **RESOLUÇÃO CES/PR nº 012/2021**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo artigo 5º, reunido em sua 290ª Reunião Ordinária, em 25 de novembro de 2021;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a composição da Comissão de Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Paraná:

#### **Segmento Usuários:**

Amauri Ferreira Lopes – Entidade: Articulação Nacional de Movimentos e Práticas de Educação Popular e Saúde do Paraná

Antonio Vieira Martins – Entidade: União Geral dos Trabalhadores do Estado do Paraná

Maria Lucia Gomes – Entidade: Associação das Entidades de Mulheres do Paraná

Palmira Aparecida Soares Rangel – Entidade: Federação das Entidades de Portadores de Deficiência Física do Estado do Paraná

#### **Segmento Trabalhadores:**

Eliel Joaquim dos Santos – Entidade: Sindicato dos Servidores Públicos Federais em Saúde, Previdência e Ação Social do Estado do Paraná

Fabio Stahlschmidt – Entidade: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná

#### **Segmento Prestador:**

Maurício Duarte Barcos – Entidade: Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado do Paraná

#### **Segmento Gestor:**

Cesar Augusto Neves Luiz – Entidade: Secretaria de Estado da Saúde

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2021.

**Marcelo Hagebock Guimarães**  
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 012/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Carlos Alberto Gebrim Preto**  
Secretário de Estado da Saúde